



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1881/19  
Data 05/09/2019

APROVADO EM SESSÃO  
DE 09 / 09 / 19  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No:1688 / 2019  
Data/Hora:09/09/2019 10:06  
Projeto de Lei: 1881/2019  
Assunto:  
Servidao de Uso de Passag  
Origem: Poder Executivo  
Responsavel: *Leidice Osterino*  
Camara Municipal  
Tres Barras do PR

**SÚMULA.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber outorga de Servidão de Uso e Passagem, de bens imóveis particulares, para fins de perfuração de poços artesianos e instalação de reservatórios elevados, destinados aos sistemas de abastecimento de água potável na zona rural do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber outorga de Servidão de Uso e Passagem, dos bens imóveis particulares abaixo relacionados, para fins de perfuração de poços artesianos e instalação de reservatórios elevados, destinados aos sistemas de abastecimento de água potável, na zona rural do Município:

- a) parte do lote nº 50-A-17-C, originário da subdivisão do lote nº 17, gleba nº 04, 2ª parte, Colônia Adelaide, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 50-A-17-C, com o AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 50-A-17-C, com o AZ270°00' medindo 10,00 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 50-A-17-C, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 50-A-17-C, com o AZ360°00' medindo 10,00 metros, destinado a servidão de passagem para abastecimento de água potável;
- b) parte do lote nº A-2-1-Rem, Imóvel Rio das Cobras, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área: 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** limita-se com o lote nº A-2-1-Rem, com o AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO LESTE:** limita-se com o lote nº A-2-1-Rem, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros, **AO SUL:** limita-se com o lote nº A-2-1-Rem, medindo 10,00 metros, **AO ESTE:** limita-se com o lote nº A-2-1-Rem, medindo 10,00 metros, destinada a instalação de reservatório elevado do sistema de armazenamento de água potável;
- c) lote nº 04-B, Gleba nº 04, 1ª parte, Colônia Adelaide, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área: 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote nº 04-B, com o AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO ESTE:** confronta com o lote nº 04-B, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **AO SUL:** confronta com o lote nº 04-B, com



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- o AZ270°00' medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote n° 04-B, com o AZ360°00' medindo 10,00 metros;
- d) lote n° 50-A-17-B, originário da subdivisão do lote n° 17, Gleba n° 04, 2° parte, Colônia Adelaide, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área: 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote n° 50-A-17-B, com o AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO SUL:** confronta com o lote n° 50-A-17-B, com o AZ270°00' medindo 10,00 metros; **AO LESTE:** confronta com o lote n° 50-A-17-B, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote n° 50-A-17-B, com o AZ360°00' medindo 10,00 metros, destinada a perfuração de um poço artesiano para abastecimento de água potável.
- e) lote n° 174-A, originário da unificação dos lotes n° 174-B, e 174-A, gleba n° 05, Imóvel Andrada, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área: 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote n° 174-A, no AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO ESTE:** confronta com o lote n° 174-A, no AZ180°00' medindo 10,00 metros; **AO SUL:** confronta com o lote n° 174-A, no AZ270°00' medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote n° 174-A, no AZ360°00' medindo 10,00 metros, destinada a instalação de reservatório elevado do sistema de armazenamento de água potável.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção das áreas e dos equipamentos a serem instalados durante a vigência da Outorga de Servidão de Uso, bem como pelas despesas decorrentes.

**Art. 3º.** A Servidão de Uso e Passagem de que trata o art. 1º concede o domínio útil do espaço e do subsolo correspondente às finalidades previstas nesta Lei.

**Art. 4º.** O prazo de vigência da Servidão de Uso e Passagem será indeterminado, enquanto servirem à finalidade a que se destinam.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1881/19**  
**Data 05/09/19**

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a receber outorga de Servidão de Uso e Passagem, de bens imóveis particulares, para fins de perfuração de poços artesianos e instalação de reservatórios elevados, destinados aos sistemas de abastecimento de água potável na zona rural do Município.

O objetivo do projeto é de promover melhorias na infraestrutura no que concerne ao fornecimento de água potável e de boa qualidade para os municípios.

Diante do exposto, contamos com a valorosa colaboração dos nobres vereadores, e esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4266 /19

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1881/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber outorga de Servidão de Uso e Passagem, de bens imóveis particulares, para fins de perfuração de poços artesianos e instalação de reservatórios elevados, destinados aos sistemas de abastecimento de água potável na zona rural do Município, conforme justificativa e documentos anexos.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

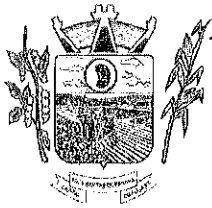
  
Exma. Sra.

**ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

N° Protocolo:  
2019/09/ 000037  
Data.: 09/09/2019  
CM TRÊS BARRAS DO PR  
Assunto:  
Servidão de Uso e Pa

Requerente:  
Executivo/Marizete C  
*Denilce Ottoni*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1881/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1881/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

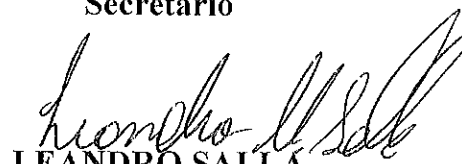
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

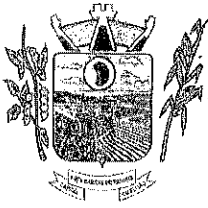
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1881/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1881/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.

  
LEANDRO MOCELIN SALLA  
Presidente

  
DIRCEU MAURO FABIANE  
Secretário

  
VALDECIR LUIZ JOAQUIM  
Membro